

LEI N° 095/98

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial para aquisição de equipamentos e manutenção do Canil Municipal.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita sanciono a seguinte Lei:

ART.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com o custeio, manutenção e aquisição de equipamentos e material permanente para o Canil Municipal.

§ Único - Para finalidade prevista neste artigo, poderá o Executivo Municipal abrir Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00, conforme a especificação seguinte:

13	Saúde e Saneamento	
13.75	Saúde	
13.75.430	Vigilância Sanitária	
13.75.530.128	Aquisição de Equip. para Canil Municipal	
4.1.2.0	Equip. e Mat. Permanente	R\$ 4.000,00
13.75.430.249	Manutenção do Canil Municipal	
3.1.1.1	Pessoal Civil	R\$ 1.000,00
3.1.2.0	Material de Consumo	R\$ 3.500,00
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	R\$ 1.500,00
	TOTAL	R\$ 10.000,00

ART. 2º- Como recurso à abertura do Crédito, conforme artigo anterior, fica autorizado o cancelamento parcial da dotação seguinte:

16	Transporte	
16.91	Transporte Urbano	
16.91.575	Vias Urbanas	
16.91.575.1.18	Calçamento e Ampliação das Vias Urbanas	
4.1.1.0	Obras e instalações	R\$ 10.000,00

ART. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goianá, 03 de Julho de 1998.

*Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal*